



DECRETO N. 3080, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 50, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários;

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para constituição de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas abaixo descritas, destinadas a legalização das Faixas Coletoras de Rede de Esgotos, conforme abaixo especificadas:

I - Faixa de Servidão para a Rede Coletora de Esgotos: 749,55m².

PROPRIETÁRIO: Altivir José Buss, ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Parte do terreno rural denominado lote 04-B, situado no lugar denominado Anta Gorda, na cidade de Reserva, constante na Matrícula nº 7.849, do Cartório de Registro de Imóveis de Reserva.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7271830.679 m e E 515779.574 m, localizado no alinhamento da Estrada da Anta Gorda; deste segue adentrado ao





imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 264°42'14" e 23,70 até o PV-003, de coordenadas N 7271828.488 m e E 515756.002 m; 30002115111 e 69,85 m até o PV-004, de coordenadas N 7271863.797 m e E 515695.733 m; 262°43'39" e 69,90 m até o PV-005, de coordenadas N 7271854.987 m e E 515626.693 m; 239°13'15" e 20,05 m até o PV-006, de coordenadas N 7271844.997 m e E 515609.598 m; 316°04'49" e 24,25 m até o PV-007, de coordenadas N 7271862.465 m e E 515592.777 m; 258°00'40" e 42,40 m até a EST-B, de coordenadas N 7271853.659 m e E 515551.309 m, localizada na divisa com o lote vizinho; perfazendo uma extensão de 249,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 749,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 22J 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o *datum* o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Faixa de Servidão para a Rede Coletora de Esgotos: 493,65m²

Proprietário: Altivir José Buss, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do terreno rural denominado lote 03-B, situado no lugar denominado Anta Gorda, na cidade de Reserva, constante na Matrícula nº 7.706, do Cartório de Registro de Imóveis de Reserva.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7271853.659 m e E 515551.309 m, localizada na divisa com o lote vizinho; desta, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 258°00'40" e 9,75 m até o PV-008, de coordenadas N 7271 851 .632 m e E 515541.764 m; 305°26'15" e 59,80 m até o PV-009, de coordenadas N 7271886.305 m e E 515493.042 m; 305°2 T02" e 87,95 m até o PV-010, de coordenadas N 7271937.316 m e E 515421 .397 m; 292°00'27" e 7,05 m a ESTB, de coordenadas N 7271939.954 m e E 515414.871 m, localizada na divisa



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 14 de julho de 2020, Edição nº. 20.595, na página 11.



com o lote vizinho; perfazendo uma extensão de 164,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 493,65 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o *datum* o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Faixa de Servidão para a Rede Coletora de Esgotos: 389,70m².

Proprietário: Suê Nogueira da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do terreno rural, situado no lugar denominado Anta Gorda, na cidade de Reserva, constante na Matrícula nº 3.680, do Cartório de Registro de Imóveis de Reserva.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7271939.953 m e E 515414.870 m, localizada na divisa com o lote vizinho; desta, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 316°43'42" e 25,70 m até o PV-014, de coordenadas N 72721 00.140 m e E 515239.382 m; 013°17'SO" e 22,50 m até o PV-015, de coordenadas N 7272121.753 m e E 515244.229 m; 325°39'57" e 11,00 m até o PV-016, de coordenadas N 7272130.836 m e E 515238.025 m; 355°33'59" e 18,40 m até o PV-017, de coordenadas N 7272149.607 m e E 515237.507 m; 283°59'44" e 12,10 m até o PV-018, de coordenadas N 7272152.228 m e E 515224.944 m; 314°2T3T' e 24,00 m até o PV-019, de coordenadas N 7272169.145 m e E 515207.920 m; 339°05'36" e 13,40 m até o PV-020, de coordenadas N 7272181.346 m e E 515203.152 m; 063°00'47" e 2,80 até a EST-B de coordenadas N 7272183.207 m e E 515206.805 m, localizada na divisa com o alinhamento predial da Rua Projetada; perfazendo uma extensão de 129,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 389,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 14 de julho de 2020, Edição nº. 20.595, na página 11.



Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o *datum* o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das servidões das áreas descritas no artigo 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° Ficam reconhecidas as conveniências das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registro das áreas descritas no artigo 1° deste Decreto.

Art. 4° A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5° O ônus decorrente das servidões das áreas a que se refere o artigo 1° deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

